



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 34/2026/PROGRAD

**EDITAL EM FLUXO CONTÍNUO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA
ESCOLA (PROLICE)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe(UFS), considerando o disposto na [Resolução nº 11/2014/CONSU](#), [Resolução nº 08/2016/CONSU](#), [Resolução nº 04/2018/CONSU](#), [Resolução nº 46/2021/CONEPE](#), no [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), e nos Editais nº [41/2025/PROGRAD](#) e nº [06/2026/PROGRAD](#), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas ociosas de bolsistas e voluntários e para a formação de Cadastro Reserva do Programa Licenciandos/as na Escola (PROLICE) dos cursos de Licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe para a edição 2025-2027.

DA FINALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROLICE

1. O Programa Licenciandos/as na Escola, vinculado à Coordenação de Licenciaturas e Bacharelados (COLIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para discentes dos cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe, com os seguintes objetivos:

- I. Prestar apoio aos discentes da Educação Básica;
 - II. Relacionar e ampliar as atividades de ensino com a iniciação profissional de futuros/as docentes;
 - III. Inserir os/as discentes de licenciatura no cotidiano das escolas da rede pública de educação;
 - IV. Articular as atividades de ensino com a teoria e a prática na formação docente;
 - V. Integrar o Ensino Superior à Educação Básica;
 - VI. Melhorar a qualidade da formação inicial docente, com vivências na escola pública, sob a supervisão de um/a docente do Ensino Superior e o acompanhamento do colegiado de curso;
 - VII. Valorizar a formação do magistério;
 - VIII. Contribuir para a melhoria dos cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe;
 - IX. Ampliar oportunidades de aprendizado mediante o desenvolvimento de atividades de ensino.
- 1.1. O Programa Licenciandos/as na Escola é composto por núcleos, formados a partir de Planos de Trabalhos, propostos por docentes voluntários/as vinculados/as a cursos de licenciaturas da UFS.
- 1.2. Cada núcleo é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) discentes bolsistas, até 2 (dois) discentes voluntários/as, 1 (um/a) docente coordenador/a de área e 1 (um) ou mais professores/as da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

Educação Básica convidados/as a atuar como supervisores/as.

1.3. A concessão de bolsas aos/às discentes será mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com recursos do PNAES, subordinadas à disponibilidade financeira.

1.4. A carga horária do/a discente, bolsista ou voluntário/a, é de 8 (oito) horas semanais, devendo desenvolver as atividades definidas pelo Plano de Trabalho do respectivo núcleo, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2016/CONSU.

1.5. O/A discente vinculado/a ao PROLICE deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa.

1.5.1. Caso o/a discente exceda a carga horária máxima e, por consequência, não possa ser cadastrado/a, ele/a será desvinculado/a do Plano de Trabalho como bolsista.

DO PLANO DE TRABALHO

2. Cada núcleo desenvolve um Plano de Trabalho, sob a responsabilidade, orientação e supervisão do/a coordenador/a indicado/a pelo respectivo Departamento.

3. O Plano de Trabalho consiste em uma proposta elaborada pelo/a docente coordenador/a, no qual constam a temática a ser desenvolvida na escola parceira, as especificações das ações e atividades que são realizadas pelos/as integrantes do núcleo, bem como o cronograma de execução.

4. O Plano de Trabalho é coordenado e executado de forma orgânica e interativa com a escola da rede de ensino, buscando articulação com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciaturas e das escolas-campo.

5. Cada Plano de Trabalho contém as seguintes informações:

I. Objetivos e contribuições para a formação do/a licenciando/a, a partir do contato direto com a Educação Básica;

II. Atividades a serem realizadas pelos/as licenciandos/as em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição escolar e o planejamento do docente da Educação Básica;

III. Cronograma para execução do Plano, levando em consideração a realização de 08 (oito) horas semanais de atividade;

IV. Indicação de possíveis instituições educacionais da rede pública de ensino nas quais será desenvolvido o Plano de Trabalho.

6. São possibilidades de atividades, não exaustivas, a serem realizadas pelos Planos de Trabalho do PROLICE:

I. Elaboração de aulas teóricas e/ou práticas e oficinas pedagógicas;

II. Elaboração de jogos didáticos;

III. Fomento de experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação e que orientem para a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;

IV. Experimentações de técnicas de ensino, didáticas e metodologias, com observação do trabalho



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

em sala de aula do/a professor/a da Educação Básica;

V. Discussão sobre metodologias de ensino e recursos didáticos no ensino da(s) disciplina(s) relacionada(s) ao curso e ao núcleo de que faz parte o/a discente;

VI. Discussão crítica de conteúdos articulados com o conhecimento científico e saberes tradicionais no campo da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

VII. Atividades com multiletramentos em sala de aula;

VIII. Debates sobre as políticas públicas de Educação Básica, as legislações pertinentes ao ensino, bem como as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

IX. Elaboração de artigo científico para publicação em revista especializada na área, bem como apresentação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos;

X. Realização de experimentos e utilização de outros recursos didáticos, a fim de divulgar a ciência para outras instituições de ensino e ambientes não formais;

XI. Promoção do entendimento e enfrentamento das demandas da sala de aula e discussão sobre a gestão e conhecimento sistêmico da matéria lecionada.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO/A DISCENTE

7. Os requisitos para participação como bolsista ou voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola são:

7.1. O/A bolsista deve estar, obrigatoriamente, inscrito/a e ter sido considerado/a **APTO/A** de acordo com a análise - **parecer vigente** - da PROEST;

7.2. Para o/a voluntário/a, não é necessário estar inscrito/a ou apto/a em Chamadas Públicas vigentes da PROEST;

7.3. Estar com vínculo ativo em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido;

7.4. Declarar que possui, pelo menos, 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola (Anexo I);

7.5. Ter sido aprovado/a em processo seletivo específico para um dos Planos de Trabalho propostos pelo Programa Licenciandos/as na Escola.

Parágrafo único. O/A candidato/a que for voluntário/a e, no decorrer das atividades, for considerado/a APTO/A em Chamadas Públicas posteriores poderá assumir vaga ociosa de bolsista dentro da vigência deste edital, respeitando-se sempre a classificação por nota final decrescente.

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS/AS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS/AS

8. São atividades dos/as bolsistas e voluntários/as do Programa Licenciandos/as na Escola:

8.1. Prestar apoio a discentes de escola pública definido no Plano de Trabalho do/a coordenador/a;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

- 8.2. Participar das atividades de ensino definidas no Plano de Trabalho do núcleo;
- 8.3. Dedicar-se, pelo período de vinculação ao núcleo, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com o Plano de Trabalho;
- 8.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;
- 8.5. Apresentar resultados parciais e finais, sob forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação científica e em eventos promovidos pela UFS e/ou demais instituições acadêmicas;
- 8.5.1. O Relatório Final de cada bolsista deverá ser aprovado pelo/a docente/coordenador/a do respectivo núcleo;
- 8.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- 8.7. Manter-se matriculado/a e assíduo/a no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;
- 8.8. O/a discente deve, obrigatoriamente, comunicar ao/à coordenador/a à COLIB pelo e-mail proliceufs@academico.ufs.br qualquer situação de abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu núcleo, sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa;
- 8.9. Restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Programa Licenciandos/as na Escola, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

DAS VAGAS

9. Os/as candidatos/as selecionados/as por este edital preencherão vagas ociosas de bolsistas e de voluntários/as em núcleos dos departamentos especificados no quadro do **item 10** e também formarão Cadastro Reserva.

9.1. Para que o/a candidato/a convocado/a receba a bolsa, será necessário constar como **APTO/A (parecer vigente)** pela PROEST;

9.2. Os/as candidatos/as inscritos/as e APTOS/AS com parecer vigente serão classificados/as por nota em ordem decrescente;

9.3. Caso haja disponibilidade de novas vagas, serão convocados/as para assumir a(s) vaga(s) os/as candidatos/as com maior pontuação, conforme classificação da nota final, não tendo direito a bolsas retroativas nem à ampliação dos prazos das bolsas. Neste momento, será analisado se o/a candidato/a está APTO/A com parecer vigente; caso não esteja, será convocado/a o/a próximo/a candidato/a na ordem de classificação que atenda a todos os critérios.

9.4. Em caso de empate, o critério adotado está disposto no **item 22**;

9.5. A aprovação do/da candidato/a não confere o direito de convocação, pois as vagas deverão ser preenchidas em função da disponibilidade do Núcleo/Plano de Trabalho, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação e mediante dotação orçamentária.

9.6. Os/as discentes inscritos/as e classificados/as como excedentes que optarem por prestar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

voluntariado ao núcleo poderão, eventualmente, ocupar vaga de bolsa, em caso de vacância, respeitando-se a classificação da nota final;

10. Os núcleos para os quais é possível se candidatar estão distribuídos da seguinte forma:

Campus	Área do núcleo	Coordenadores de núcleos	Vagas
Itabaiana	PROLICE - Física	Prof. Dr. Willdson Robson Silva do Nascimento Prof. Dr. Celso José Viana Barbosa Prof. Dr. Cristiano Teles de Menezes	CR
Itabaiana	PROLICE - Matemática	Prof. Dr. Ricardo Nicasso Benito Prof. Dr. Rafael Neves Almeida Profª. Dra. Érica Santana Silveira Nery	CR
São Cristóvão	PROLICE - Artes Visuais	Prof. Dr. Luís Müller Posca Profa. Dra. Marjorie Garrido Severo Profa. Dra. Rosane Bezerra Soares	CR
São Cristóvão	PROLICE -Educação Física	Prof. Dr. Renato Izidoro da Silva Prof. Dr. Elder Silva Correia Prof. Dr. José Américo Santos Menezes Prof. Dr. Luiz Anselmo Menezes Santos	CR
São Cristóvão	PROLICE -História	Prof. Dr. Jorge Luiz Zaluski Profa. Dra. Edna Maria Matos Antonio	CR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

		Prof. Aaron Sena Cerqueira Reis	
São Cristóvão	PROLICE - Letras/Libras -	Profa. Dra. Alzenira Aquino de Oliveira	CR
São Cristóvão	PROLICE - Matemática	Profa. Dra. Georgiane Amorim Silva Prof. Dr. Disson Soares dos Prazeres e Profa. Dra. Débora Lopes da Silva Prof. Dr. João Paulo Attie Prof. Dra. Denize da Silva Souza	CR

DAS INSCRIÇÕES

11. Podem inscrever-se no Processo de Seleção os/as discentes que atendam aos requisitos dos subitens do **item 7**.
12. Os/as interessados/as deverão se inscrever EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/2hKarh45W4fSTBsN9>, no período de 02 de julho de 2026 até às 23h59min do dia 10 de abril de 2027.

DA DOCUMENTAÇÃO

13. Os/as candidatos/as deverão anexar ao formulário de inscrição, disponível no **item 12**, todos os documentos listados abaixo (em PDF único):
- I. Documento de identificação com foto;
 - II. Histórico escolar atualizado da graduação (disponível no SIGAA);
 - III. Declaração de Disponibilidade de horas para participar do Programa Licenciandos/as na Escola (Anexo I).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

IV. Cópia ou digitalização legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Caso a CTPS seja física, o(a) candidato(a) deverá encaminhar as páginas de identificação, do último contrato de trabalho e a folha subsequente em branco, bem como as páginas de anotações gerais e a folha seguinte em branco. Caso a CTPS seja digital, deverá ser encaminhado o relatório contendo os dados de identificação, os contratos de trabalho e as anotações gerais.

Parágrafo único. Na ausência de CTPS emitida, o/a candidato/a deverá marcar, no formulário, o campo específico que declara não possuir Carteira de Trabalho, responsabilizando-se pela informação.

14. As informações cadastrais, fornecidas pelo/as candidato/as no ato da inscrição, são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

15. O/a candidato/a que se inscrever na seleção para formação de Cadastro Reserva e ocupação de vagas ociosas de bolsistas e voluntários/as do Programa Licenciandos/as na Escola declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

DO FLUXO PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

16. Quando surgirem vagas para preenchimento, não havendo candidatos/as de seleções anteriores a serem convocados/as, o/a coordenador/a do Plano de Trabalho informará à Coordenação Institucional a necessidade de preenchimento de vaga, por meio do e-mail oficial do programa na UFS (proliceufs@academico.ufs.br).

16.1. O/a coordenador/a de Plano de Trabalho solicitará à COLIB a **Lista de candidatos/as inscritos/as** para início dos trâmites da seleção.

16.2. A COLIB encaminhará a lista de candidatos/as que tenham realizado inscrição até o dia anterior à solicitação feita pelo/a coordenador/a de Plano de Trabalho.

16.3. Após encaminhada a lista de inscritos/as ao/a coordenador/a de núcleo, a COLIB publicará a lista de candidatos/as que participarão de seleção a ser realizada pelo/a coordenador/a de núcleo. Essa publicação será especificamente na página de Editais da PROGRAD - no Portal da UFS -, podendo ser observado no link (com resultados vinculados a este edital): <https://prograd.ufs.br/pagina/33013-editais-prograd-2026>.

16.4. O/a Coordenador/a de Plano de Trabalho informará, por meio de comunicação enviada **diretamente ao e-mail do/a candidato/a disponibilizado no formulário de inscrição**, sobre a seleção e o respectivo cronograma.

DO PROCESSO SELETIVO

17. A seleção dos/as discentes é feita por meio de processo seletivo público.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

18. Não poderá haver etapas de seleção deste edital durante os períodos de recesso acadêmico.

19. O processo de seleção consistirá de duas fases:

19.1. **Primeira fase** – eliminatória - análise documental pela Coordenação de núcleo.

19.2. Após finalizado o período de inscrições, a coordenação de núcleo receberá lista dos/as candidatos/as com o link/arquivo da documentação exigida em PDF encaminhado no ato da inscrição.

19.3. Nesta fase, de caráter eliminatório, os documentos apresentados (anexados ao formulário de inscrição) serão analisados pelos/as coordenadores/as de cada núcleo, verificando se estão em obediência aos requisitos de inscrição exigidos neste Edital.

19.4. **Segunda fase** – eliminatória e classificatória - entrevista com o/a coordenador/a do Plano de Trabalho.

19.5. A entrevista será avaliada de acordo com os seguintes aspectos (pontuação máxima obtida será de até 10 pontos):

I. Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);

II. Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);

III. Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);

IV. Sequência lógica e coerência das ideias (até 2,5 pontos).

19.5.1. Os/as coordenadores/as do Plano de Trabalho agendarão entrevista por e-mail dentro do prazo previsto em cronograma.

19.5.2. A entrevista pode ser online ou presencial, devendo ser solicitado que o/a candidato/a confirme o recebimento da convocação da entrevista.

20. Para o cálculo da nota final será considerada a nota atribuída à entrevista.

Parágrafo único. A nota mínima para aprovação é de 5,0 (cinco pontos).

DO RECURSO, DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

21. Os/as candidatos/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota, obtida conforme **item 20**.

22. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, é adotado o critério de maior idade para o desempate.

23. A classificação dos/as candidatos/as será realizada por ordem decrescente da nota final e os/as candidatos/as APTOS/AS com parecer vigente emitido pela PROEST que obtiverem classificação necessária para aprovação constarão no Resultado Preliminar e no Final como **CADASTRO RESERVA**, para atender a novas vagas e vagas ociosas em caso de substituições.

Parágrafo único. Caso haja disponibilidade e interesse da coordenação do núcleo, os/as candidatos/as na condição de Cadastro Reserva, em ordem decrescente de classificação, poderão ser convocados/as para atuarem como voluntários/as, sendo permitido o máximo de 02 (dois) voluntários/as por núcleo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

24. O/A candidato/a que não participar das etapas de seleção constará no Resultado Preliminar e Final como **ELIMINADO/A**.

25. O/A candidato/a que desejar interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá fazê-lo no período estabelecido no Cronograma deste edital por meio de preenchimento do **Anexo II** (Ficha de Recurso), enviando-a ao e-mail **proliceufs@academico.ufs.br**.

26. Em uma eventual disponibilidade de bolsas extras pela PROGRAD, os/as candidatos/as relacionados/as na listagem de Cadastro Reserva podem vir a ser contemplados/as com a formação de novos núcleos.

27. Os/As candidatos/as convocados/as a preencherem vagas, de bolsistas e/ou voluntários/as, devem preencher os dados solicitados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo III** para bolsistas e **Anexo IV** para voluntários/as) dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital.

Parágrafo único. O termo supracitado deve ser preenchido, assinado e enviado exclusivamente para o endereço eletrônico **proliceufs@academico.ufs.br**, indicando no campo 'assunto': Termo de compromisso + Título do Plano de Trabalho para o qual foi selecionado.

DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE DISCENTES

28. Estabelece-se o seguinte cronograma para inscrições de discentes ao presente Edital em fluxo contínuo:

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do edital	Publicação do edital na página oficial da PROGRAD em: https://prograd.ufs.br/pagina/33013-editais-prograd-2026	COLIB/ PROGRAD	02/07/2026
Inscrições	Inscrições exclusivamente por formulário eletrônico https://forms.gle/2hKarh45W4fSTBsN9 e de acordo com a área do núcleo pretendido, conforme item 11.	DISCENTES	De 02/07/2026 até as 23h59min do dia 10/04/2027
Solicitação de Lista de inscritos/as à COLIB	A solicitação é o passo inicial do processo de seleção	COORDENADORES/AS DE NÚCLEO	Até dia 18 de cada mês



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

Envio da lista e de documentos dos/as candidatos/as pela COLIB	A COLIB devolverá por e-mail aos/as docentes a relação de inscritos/as e os anexos apresentados pelo/as discentes na inscrição	COLIB	Até dia 23 de cada mês
Publicação da lista de candidatos/as participantes de cada processo seletivo	Publicação na página de Editais da Prograd	COLIB	Até dia 25 de cada mês
Período das etapas de seleção	Os/As Coordenadores/as realizarão as etapas de seleção com os/as candidatos/as participantes	COORDENADORES/AS E DISCENTES	Até dia 30 de cada mês
Envio da Lista de Classificação pelos coordenadores à COLIB	Envio da Lista de Classificação (conforme Anexo VI) pelos/as Coordenadores/as ao e-mail: proliceufs@academico.ufs.br com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- + NOME DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES/AS	Até dia 30 de cada mês
Publicação do Resultado Preliminar	Divulgação do Resultado Preliminar na página da PROGRAD	COLIB/ PROGRAD	Até dia 05 de cada mês
Interposição de Recursos	Os/As candidatos/as que desejarem interpor recursos contra o Resultado Preliminar deverão fazê-lo por meio do envio da Ficha de Recurso ao e-mail proliceufs@academico.ufs.br	CANDIDATOS/AS	1 dia útil a partir da publicação do Resultado Preliminar
Avaliação dos Recursos (se houver)	Análise dos recursos impetrados pela avaliação da COLIB, se for o caso, ou pela coordenação de núcleo com subsequente envio pelos/as Coordenadores/as dos Recursos Deferidos e Indeferidos	COLIB/ COORDENADORES/AS	1 dia útil a partir do recebimento dos recursos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

	para o e-mail dos/as candidatos/as e com cópia ao proliceufs@academico.ufs.br		
Publicação do Resultado Final e Convocação	Publicação do Resultado Final e respectiva Convocação na página de resultados da PROGRAD	COLIB/ PROGRAD	Até dia 11 de cada mês
Assinatura e envio do Termo de Compromisso e Responsabilidade	Envio pelos/as discentes convocados/as via resultado final do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III ou IV) devidamente preenchido para o e-mail proliceufs@academico.ufs.br	DISCENTES/ COORDENADORES	A partir da publicação do Resultado Final e Convocação e até o dia 13 de cada mês
Cadastramento dos/as discentes em bolsa	Os/as discentes convocados/as para bolsa que enviarem os Termos de Compromisso e Responsabilidade serão cadastrados e notificados do cadastramento pelo SIGAA. Os/as coordenadores/as serão notificados/as pela COLIB via e-mail institucional proliceufs@academico.ufs.br	COLIB/ DISCENTES/ COORDENADORES/AS	Até o dia 14 de cada mês
Início das atividades	Início das atividades pelos/as discentes cadastrados/as.	NÚCLEOS	A partir do cadastramento dos/as discentes no sistema de bolsas da UFS.
Prazo máximo para a última solicitação de Lista de Inscritos/as	Prazo máximo para que os Coordenadores/as solicitem a última Lista de inscritos/as à COLIB relacionada a este edital.	COORDENADORES/AS DE NÚCLEO	Até 18 de abril de 2027



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

Última publicação de Resultado Final e Convocação	Última publicação de Resultado Final e Convocação relacionada a este edital	COLIB/ PROGRAD	Até dia 11 de maio de 2027
---	---	----------------	----------------------------

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. As bolsas relacionadas a este edital, em consonância á finalização do Edital 41/2025/Prograd, têm duração fixada em 30 de julho de 2027, sem possibilidade de extensão ou renovação.

30. O/A bolsista ou voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola será desligado/a nos seguintes casos:

30.1. Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 1 (um) mês;

30.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

30.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;

30.4. Desempenho insatisfatório por parte do/a bolsista;

30.5. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital do Programa Licenciandos/as na Escola e descumprimento das atividades do Plano de Trabalho;

30.6. Comprovação de fraude;

30.7. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de discentes de licenciatura;

30.8. Por transferência interna para curso que não seja expressamente o solicitado para o núcleo em edital, sem direito a retroativo, a partir da data de mudança de matrícula;

30.9. Término do prazo máximo de concessão;

30.10. Acúmulo de bolsa;

30.11. Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;

30.12. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;

30.13. Queda no rendimento acadêmico sem justificativa;

30.14. A pedido do/a bolsista.

31. É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência, emprego e estágio remunerado.

32. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, mediante dotação orçamentária.

33. Quaisquer informações complementares deverão ser solicitadas pelo endereço de e-mail



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

proliceufs@academico.ufs.br.

34. Toda publicação que seja proveniente de resultados desenvolvidos nos Planos de Trabalho deste Edital deverá citar a Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

35. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS juntamente com a Coordenação Institucional do PROLICE.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 02 de julho de 2026.

Profa. Dra. Marta Élid Amorim Mateus
Pró-Reitora de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 34/2026/PROGRAD

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, discente do curso de _____,
Campus/Centro _____,
portador/a do CPF nº _____,
matrícula _____, tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades
previstas no Plano de Trabalho do Programa Licenciandos/as na Escola pelo período de duração da bolsa.

_____(SE), _____ de _____ de 202____.

Assinatura do/a discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 34/2026/PROGRAD

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO/A BOLSISTA DO PROGRAMA
LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pela Pró-Reitora de Graduação Profª. Dra. Marta Élid Amorim Mateus e o/a universitário/a _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/a discente selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado _____

e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente _____

_____ Centro/Campus de _____

_____ UFS, Departamento/Núcleo _____

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a bolsista do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. O/a candidato/a deve, obrigatoriamente, estar inscrito/a e ter sido considerado/a APTO/A de acordo com o Resultado Final da Chamada Pública vigente da PROEST para atuar como bolsista;
- II. Estar vinculado/a em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na escola;
- III. **Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola**, conforme declaração disponibilizada no Anexo I do Edital 35/2026/PROGRAD;
- IV. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

V. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade do Programa Licenciandos/as na escola, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;

VI. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;

VII. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido pelo período de até 12 meses, contados a partir da data do início da atuação do/a discente no PROLICE até o término da edição PROLICE 2025-2027, em conformidade com o disposto neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **bolsista** do Programa Licenciandos/as na Escola, a título de bolsa, a quantia mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, mediante disponibilidade orçamentária, nos termos da Resolução nº 04/2018. O/A bolsista remunerado/a do Programa Licenciandos/as na Escola se compromete a devolver à instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail, no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, _____ de _____ de 202_.

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

BOLSISTA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL N° 34/2026/ PROGRAD

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA VOLUNTÁRIO/A DO
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE representada pela Pró-Reitora de Graduação Profa. Dra. Marta Élid Amorim Mateus e o/a universitário/a _____, matrícula _____, CPF _____, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/a discente selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado _____ e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente _____.

centro/Campus de _____ UFS,
Departamento/ Núcleo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. Estar vinculado/a em curso de Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;
- II. **Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola**, conforme declaração disponibilizada no Anexo I do Edital 35/2026/PROGRAD;
- III. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a Coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

IV. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade deste Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento da relação ensino/ aprendizagem;

V. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;

VI. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido pelo período de até 12 meses, contados a partir da data do início da atuação do/a discente no PROLICE até o término da edição PROLICE 2025-2027, em conformidade com o disposto neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

O/A voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola não perceberá quaisquer valores a título de Bolsa.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, _____ de _____ de 202_.

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

VOLUNTÁRIO/A



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-
REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 34/2026/PROGRAD

ANEXO V

PLANOS DE TRABALHO E COORDENADORES/AS DE ÁREA

Campus	Área do núcleo	Plano de Trabalho	Coordenador/a de núcleo
Itabaiana	Física	Os efeitos da didática multissensorial no processo de ensino e aprendizagem dos fenômenos e conceitos de Física no Ensino Médio / Práticas Multissensoriais para o Ensino de Física: Uma Experiência no	Prof. Dr. Willdson Robson Silva do Nascimento
		Aprendizagem Ativa para o Ensino de Física: Instrução por Colegas	Prof. Dr.Celso José Viana Barbosa
		Uso da Experimentação no Processo de Formação de Professores de Física	Prof. Dr. Cristiano Teles de Meneses
Itabaiana	Matemática	O ensino de matemática baseado em investigação	Prof. Dr. Ricardo Nicasso Benito
		o Laboratório de Ensino de Matemática como espaço formativo.	Prof. Dr. Rafael Neves Almeida

		Equidade, Inclusão e Educação Matemática	Profa. Dra. Érica Santana Silveira Nery.
São Cristóvão	Artes Visuais	Produção e aplicabilidade de materiais didáticos acessíveis para o ensino de arte: bidimensional	Prof. Dr. Luís Müller Posca e
		Produção e aplicabilidade de materiais didáticos acessíveis para o ensino de arte: tridimensional.	Profa. Dra. Marjorie Garrido Severo
		Artes Visuais	Profa. Dra. Rosane Bezerra Soares e Prof. Dr. Luíz Fernando Cajueiro
São Cristóvão	Educação Física	Pedagogia e Linguagem da Dança e da Ginástica na Educação Física Escolar	Prof. Dr. Renato Izidoro da Silva
		Pedagogia e linguagem do jogo e do esporte nas aulas de Educação Física escolar	Prof. Dr. Elder Silva Correia
		Aprendendo a ensinar e aprender: ensaiando a docência na Educação Física escolar	Prof. Dr. José Américo Santos Menezes
		Formação Docente continuada em Práticas corporais e Habilidades motoras	Dr. Luiz Anselmo Menezes Santos
São Cristóvão	História	Educação em Direitos Humanos: Ensino de História e Temas Sensíveis	Prof. Dr. Jorge Luiz Zaluski
		História 4.0: aplicando novas Tecnologias da Informação e Comunicação (NTIC's) no ensino de História"	Profa. Dra. Edna Maria Matos Antonio

		Educação histórica e práticas inclusivas	Prof. Dr. Aaron Sena Cerqueira Reis
São Cristóvão	Letras/Libras -	Letras Libras (Campus São Cristóvão) - Plano: Libras nas Escolas: Inclusão e Acessibilidade Comunicacional -	Profa. Dra. Alzenira Aquino de Oliveira
São Cristóvão	Matemática	Implementação/ ampliação do Laboratório de Ensino de Matemática nas escolas parceiras e na IES	Profa. Dra. Georgiane Amorim Silva
		Geometria Dinâmica e Métodos Numéricos: Uma Abordagem Investigativa no Ensino da Matemática:	Prof. Dr. Disson Soares dos Prazeres e Prof. ^a Dra. Débora Lopes da Silva
		Interdisciplinaridade e Modelagem no Ensino Médio:	Prof. Dr. João Paulo Attie
		Aprendizagem da docência: práticas com ferramentas tecnológicas para o ensino da estatística e da geometria	Profa. Dra. Denize da Silva Souza;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-
REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL N° 34/2026/ PROGRAD

**ANEXO VI
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
(ESPECÍFICO AOS COORDENADORES/AS)**

NÚCLEO:

PLANO DE TRABALHO:

CAMPUS:

COORDENADOR(A):

MATRÍCULA	NOME DO/A DISCENTE	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL (DE 0 A 10)	CHAMADA PÚBLICA (APTO, INAPTO, NÃO PARTICIPOU DE CHAMADA PÚBLICA)	CLASSIFICAÇÃO E SITUAÇÃO FINAL
					1º- APROVADO
					2º
					3º
					4º
					5º